



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE ABRIL DE 2024.

*Institui a Campanha Estadual “#desligueotelefone” para conscientização sobre riscos de fraudes financeiras via contatos virtuais, com ênfase na proteção dos consumidores, principalmente idosos, e dá outras providências.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual #desligueotelefone, com o objetivo de conscientizar os consumidores sobre os riscos de fraudes financeiras oriundas de ligações telefônicas, e-mails, ou contatos por aplicativos de mensagens, e de promover ações preventivas contra golpes financeiros.

Art. 2º A campanha terá como público-alvo prioritário os consumidores idosos, dada a vulnerabilidade desse segmento à prática de fraudes financeiras digitais.

Art. 3º São objetivos específicos da Campanha #desligueotelefone:

I – informar sobre os riscos e as formas comuns de golpes financeiros realizados por meio de contatos virtuais;

II – promover estratégias de proteção para evitar a partilha de dados pessoais e financeiros com fontes não confiáveis;

III – incentivar o consumo consciente e a precaução ao contratar empréstimos, visando evitar contratações não desejadas;

IV – orientar sobre como proceder em caso de suspeita ou confirmação de fraude financeira.

Art. 4º O PROCON do Estado de Goiás atuará de forma ostensiva na Campanha #desligueotelefone, através de:

I – divulgação de material informativo e educativo;

II – realização de palestras e workshops educativos, presenciais e virtuais;

III – parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar o alcance das ações da campanha;

IV – monitoramento e ação rápida em casos de fraudes reportadas, em colaboração com as autoridades competentes.

Art. 5º A campanha deverá utilizar diversos meios de comunicação, incluindo, mas não limitado a, redes sociais, televisão, rádio e distribuição de folhetos informativos, para garantir uma ampla disseminação das informações.





**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL  
**VIRMONDES  
CRUVINEL**

Art. 6º As ações previstas nesta lei deverão ser promovidas de maneira contínua, com especial atenção a períodos de maior incidência de relatos de fraudes financeiras.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2024.

**VIRMONDES CRUVINEL**  
*Deputado Estadual – União Brasil*





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Campanha Estadual #desligueotefone no Estado de Goiás, uma iniciativa crucial destinada a combater e prevenir fraudes financeiras oriundas de contatos virtuais. Esta ação legislativa é motivada pelo reconhecimento de que as práticas fraudulentas, particularmente aquelas executadas por meio de ligações telefônicas, e-mails e aplicativos de mensagens, têm se intensificado significativamente, afetando desproporcionalmente os consumidores mais vulneráveis, entre os quais se destacam os idosos.

Dados da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) indicam um aumento preocupante nas tentativas de fraudes financeiras e golpes, especialmente aqueles executados através do ambiente digital. No Estado de Goiás, assim como em outras regiões do Brasil, tem-se observado um crescimento alarmante desses golpes, muitos dos quais resultam em prejuízos financeiros substanciais para os consumidores. Os idosos, em particular, constituem um grupo de alto risco, dada a sua possível menor familiaridade com as tecnologias digitais e técnicas de segurança online.

A campanha #desligueotefone busca endereçar essa problemática através de uma estratégia abrangente que envolve a educação dos consumidores sobre os riscos associados aos contatos virtuais fraudulentos e a promoção de práticas seguras no uso de tecnologias digitais. As ações propostas visam, portanto, fortalecer a capacidade dos consumidores de identificar e evitar potenciais golpes, protegendo seus dados pessoais e financeiros de maneira efetiva.

O PROCON do Estado de Goiás, órgão dedicado à proteção e defesa dos direitos dos consumidores, desempenhará um papel central na execução desta campanha. Através de atividades de divulgação, educação e apoio direto aos consumidores, o PROCON-GO estará na linha de frente dos esforços para mitigar os impactos das fraudes financeiras digitais. Esta iniciativa se alinha com o compromisso do órgão de assegurar um ambiente de consumo seguro e justo para todos os goianos.

A implementação da Campanha Estadual #desligueotefone é uma medida preventiva essencial, que se justifica não apenas pela proteção dos consumidores contra perdas financeiras, mas também pela promoção de uma maior confiança no ambiente digital como espaço para transações e interações seguras. Ao investir na educação e conscientização dos consumidores, o Estado de Goiás reafirma seu compromisso com o bem-estar e a segurança de sua população, contribuindo para a construção de uma sociedade mais informada, resiliente e protegida contra as ameaças crescentes do cibercrime.

Portanto, solicita-se aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo a sua importância estratégica para a proteção dos consumidores goianos e a promoção de um ambiente de consumo mais seguro no Estado de Goiás.

**VIRMONDES CRUVINEL**  
*Deputado Estadual – União Brasil*



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390033003500300037003A005000

Assinado eletronicamente por **VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO** em 17/04/2024 15:34

Checksum: **960F9198C44119DE58F2C92BE1E6366B3D1BED592B8416C6C337D17701DC2BC3**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390033003500300037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.